



FUNDAÇÃO FLORESTAL

## Regulamento Específico das Unidades de Conservação com Uso Público da Fundação Florestal

### Normas gerais da UC

<b>Unidade de Conservação:</b>	Parque Estadual Serra do Mar
<b>Núcleo:</b>	Caraguatatuba
<b>Horário de funcionamento da UC:</b>	8h00 às 17h00 (administração)
<b>Endereço:</b>	R. Horto Florestal, nº 1200, Rio do Ouro, Caraguatatuba-SP (sede administrativa)
<b>Telefone:</b>	(12) 3882-5999

### Restrições Gerais da UC

O Parque Estadual Serra do Mar tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, recreação em contato com a natureza e turismo ecológico. Para alcançar esse objetivo, o Parque adota as seguintes medidas:

- I- Proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;
- II- Contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;
- III- Promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;
- IV- Utilizar os princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;
- V- Proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;
- VI- Proteger as características de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, paleontológica e cultural;
- VII- Proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;
- VIII- Recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;
- IX- Proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;
- X- Valorizar economicamente e socialmente a diversidade biológica;
- XI- Favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico.

A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, bem como às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração (por exemplo, Portarias, Instruções Normativas, entre outras), e aquelas previstas neste regulamento. A realização de pesquisa científica no Parque depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e estará sujeita às condições e restrições estabelecidas pelo mesmo.

### Restrições Específicas da UC

É proibido nesta UC:

- Prática de caça, captura ou coleta de animais silvestres;

- Perturbar, perseguir ou manusear animais silvestres;
- Alimentar, direta ou indiretamente, animais silvestres ou domésticos. Isso inclui a oferta de alimentos, a disposição intencional de resíduos orgânicos com a finalidade de alimentar animais e qualquer outra prática que resulte na atração desses animais, ressalvados os locais destinados a esta finalidade, como comedouros e bebedouros oficiais (observação de aves).
- Abertura de estradas ou novos caminhos nas trilhas;
- A circulação de veículos automotores sem autorização;
- Qualquer alteração de cursos d'água;
- Realização de quaisquer tipos de obras e/ou movimentação de terra;
- Circulação de indivíduos ou grupos não autorizados ou portando qualquer tipo de instrumento de corte, armas de fogo e exemplares (ou parte) de fauna, flora ou rocha;
- Retirada ou alteração de parte ou totalidade de qualquer produto florestal, mineral, atributo histórico-cultural, arqueológico e paleontológico, à exceção da limpeza e manutenção de acessos e trilhas existentes;
- O descarte de quaisquer resíduos em local não adequado;
- A circulação de quaisquer tipos de animais domésticos;
- Fogueiras ou atear fogo em qualquer área do Parque;
- Qualquer tipo de acampamento em local não autorizado ou não destinado ao manejo do Parque;
- Utilizar aparelho de som com volume alto;
- Plantio ou semeadura de qualquer espécie exótica;
- Plantio ou semeadura de espécies nativas sem autorização do órgão gestor da unidade;
- Realizar pesquisa científica, envolvendo ou não coleta de material biológico, em unidade de conservação, sem a devida autorização do órgão gestor da unidade;
- Explorar comercialmente produtos ou subprodutos madeireiros ou não madeireiros, ou ainda serviços obtidos ou desenvolvidos a partir de recursos naturais, biológicos, cênicos ou culturais em unidade de conservação, sem autorização ou permissão do órgão gestor da unidade;
- Acessar a UC em horário não permitido, salvo quando autorizado pela gestão;
- Penetrar em unidade de conservação conduzindo substâncias ou portando instrumentos próprios para caça, pesca ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais e minerais, como exemplo: ferramentas de corte, motosserra, arma de fogo, vara de pesca e demais petrechos. O porte de facão e outras ferramentas pelo Monitor Ambiental Autônomo só poderá ser permitido com a expressa autorização do órgão gestor da unidade durante as atividades de manutenção ou em casos específicos;
- Realizar quaisquer atividades ou adotar conduta em desacordo com os objetivos da unidade de conservação, conforme seu Plano de Manejo e regulamentos.
- Penetrar em unidade de conservação cuja visitação pública ou permanência sejam vedadas pelas normas aplicáveis ou ocorram em desacordo com a licença da autoridade competente.

#### **Normativas aplicáveis**

- **Plano de Manejo do Parque Estadual da Serra do Mar**, aprovado deliberação Consema 34/2006 de 19 de setembro

de 2006.

- **Portaria Normativa FF/DE nº 331 /2021:** Dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer a atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 332 /2021:** Dispõe sobre a classificação de percursos de trilhas e atrativos inseridos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 363/2022:** Dispõe sobre regulamentação para produções audiovisuais e/ou fotográficas (vídeos e fotos), nas Unidades de Conservação sob administração da Fundação Florestal
- **Portaria Normativa FF/DE nº 371/2023:** Institui o Programa "Adote um Parque" e regulamenta os procedimentos para recebimento de doações pela Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 359/2022:** Dispõe sobre Cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos em Unidade de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 236 /2016:** Dispõe sobre procedimentos para realização da atividade de Observação de Aves nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
- **Portaria Normativa FF/DE nº 186 /2013:** Estabelece procedimentos para realização de eventos nas Unidades de Conservação de Proteção Integral administradas pela Fundação Florestal.
- **Portaria Mtur nº 37/2021:** Estabelece as normas e condições a serem observadas no exercício da atividade de Guia de Turismo.
- **Resolução SIMA nº 05/2021:** Dispõe sobre as condutas infracionais ao meio ambiente e suas respectivas sanções administrativas e dá providências correlatas.
- **Resolução SMA nº 195/2018:** Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para os processos de formação e cadastramento de monitores ambientais para atuarem em atividades de uso público nas áreas sob gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, seus órgãos e entidades vinculadas.
- **Lei 11.771/2008:** Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico;
- **Lei nº 9.605 de 1998:** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
- **DECRETO N. 25.341, DE 4 DE JUNHO DE 1986:** Aprova o Regulamento dos Parques Estaduais (também proíbe a presença de animais domésticos no interior do Parques Estaduais Paulistas, exceto ressalvas contidas no Decreto).
- **Lei nº 9985/2000:** Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

#### Obrigações do Monitor Ambiental Autônomo

- I. Desenvolver seu trabalho regido pela ética e boa conduta no desempenho da prestação dos serviços, tendo em vista as normas vigentes e os regramentos específicos das Unidades de Conservação;
- II. Tratar cuidadosamente os visitantes, com cortesia, moralidade, respeito, boas maneiras, disponibilidade e atenção;
- III. Respeitar os funcionários do PESM - Núcleo Caraguatatuba e os demais monitores;
- IV. Manter o gestor da Unidade de Conservação atualizado acerca dos dados cadastrais;
- V. Requer-se a comunicação prévia, com um prazo mínimo de 15 dias de antecedência, à administração da Unidade de Conservação, referente à execução de eventos, cursos, palestras e similares;
- VI. Exercer exclusivamente os serviços autorizados pela Fundação Florestal;
- VII. Exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;
- VIII. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- IX. Ter conhecimento sobre as áreas da Unidade de Conservação onde estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da Unidade, bem como zelar pelo seu cumprimento;
- X. Informar aos visitantes sobre a geobiodiversidade e a importância ambiental, socioambiental e histórico-cultural da Unidade de Conservação;
- XI. Informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em área natural e especificamente às atividades a serem desenvolvidas, elucidando os aspectos de segurança necessários, prestando as recomendações para o conforto e bem-estar do visitante, além de informações básicas sobre a Unidade de Conservação, devendo exigir de cada visitante o preenchimento do Termo de Responsabilidade e Conhecimento de Riscos, conforme modelo constante no Anexo 07;

- XII. Comunicar à administração da Unidade de Conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade, seja pelo seu grupo ou por terceiros, tão logo seja possível;
- XIII. Zelar pela área autorizada e comunicar de imediato ao gestor da Unidade de Conservação a utilização indevida por terceiros;
- XIV. Orientar os visitantes e responsabilizar-se durante a visita sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e disposição final de resíduos em local indicado pela Unidade de Conservação;
- XV. Observar as normas da Unidade de Conservação, estando ciente de que o Cadastro e Autorização da Fundação Florestal não configuram qualquer tipo de vínculo empregatício com a entidade;
- XVI. Informar ao visitante que deseja captar imagens ou realizar filmagens com objetivo comercial, bem como produzir filmes, programas ou comerciais, sobre a necessidade de solicitar autorização prévia da Fundação Florestal, de acordo com a Portaria Normativa vigente que estabelece procedimentos para regulamentar a captação e o uso de imagens nas Unidades de Conservação;
- XVII. Estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da Unidade de Conservação;
- XVIII. Informar imediatamente à administração da Unidade de Conservação nos seguintes casos: nidificação da fauna, incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas;
- XIX. Observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;
- XX. Ao final de cada atividade desempenhada na UC (guiamento ou contrapartida), o monitor deve preencher o Registro de Atividade específico em até 48 horas, cujo link de acesso será disponibilizado pela UC, informando os dados solicitados para registro de demanda turística e de mitigação de impacto nos atrativos naturais;
- XXI. Não permitir que o visitante realize atividade de observação de aves na UC sem ter preenchido e assinado os anexos da Portaria Normativa FF/DE nº 236/2016, a ser disponibilizado pela UC;
- XXII. Não permitir que o visitante utilize demasiadamente técnicas de aproximação de aves, conforme previsto na Portaria Normativa FF/DE nº 236/2016;
- XXIII. O monitor deve garantir o sigilo dos dados pessoais do visitante, seguindo a Lei LGPD 13.709/18, e fornecê-los à Fundação Florestal caso seja necessário;
- XXIV. Praticar e promover condutas de mínimo impacto;
- XXV. Portar crachá de identificação fornecido pela Fundação Florestal, sendo obrigatória sua utilização em lugar visível, sobre o vestuário, especialmente durante a condução de visitantes;
- XXVI. Estar devidamente equipado de acordo com a atividade a ser desenvolvida;
- XXVII. O monitor é responsável pelo seu grupo, sendo fundamental que permaneça com ele até o fim da visita, além de portar kit de primeiros socorros e levar equipamentos indispensáveis em cada atrativo;
- XXVIII. Informar ao visitante que deseja fazer uso de drone sobre a necessidade de solicitar autorização da Fundação Florestal, mediante a apresentação prévia dos seguintes documentos e informações: Certidão de Cadastro de Aeronave Não Tripulada (ANAC-SISANT), Autorização de Voo (SARPAS-DECEA) e finalidade de uso (pessoal ou comercial);
- XXIX. Em algumas travessias de rio, há cabo de aço para ajudar no equilíbrio na caminhada por dentro do rio. O monitor deve assegurar que o visitante o utilize apenas como apoio, não sendo permitida a travessia com os braços e pernas pendurados no cabo (travessia tipo "preguiça" ou tipo "comando *craw*"), sob risco de rompimento e queda sobre pedras, o que poderia causar acidente grave, além do dano à estrutura que deixará de ser usada pelos demais visitantes;
- XXX. Não permitir que os visitantes subam, debruçam ou sentem sobre os guarda-corpos e corrimãos das trilhas, em especial no Mirante dos Caraguatás, sob risco de dano à estrutura e acidente pessoal. Estas estruturas possuem finalidade de apoio, e não de sustentação;
- XXXI. Respeitar o regulamento específico da Unidade de Conservação.

#### Recomendações ao Monitor Ambiental Autônomo

- Aplicar o briefing antes de cada atividade, informando os visitantes sobre a UC, a trilha e/ou atrativo ao qual será conduzido, riscos, perigos e cuidados adequados;
- Caminhar com cuidado e num ritmo confortável;
- Manter-se sempre no meio da trilha, evitando caminhar pelas bordas;
- Nunca sair do leito transitável da trilha;
- Observar os animais a uma distância segura;
- Caso encontre um animal peçonhento no leito da trilha, procure desviar com segurança ou em último caso realoque-o;
- Não puxar e nem arrancar plantas, flores, folhas ou cipós;
- Não empilhar pedras do rio (totens) e não permitir que os visitantes o façam;
- Orientar os visitantes a não aplicar protetor solar e/ou repelente logo antes de entrar na água do rio, de forma a evitar a contaminação da água. Recomende aplicar após o banho;
- Olhar sempre onde colocar as mãos para buscar apoio;
- Usar vestimentas e calçados adequados;
- Cuidados com a exposição excessiva ao sol, frio ou chuva;
- Usar corretamente e ter cuidados no manuseio dos equipamentos cedidos pela UC;
- Proceder a correta e adequada hidratação ao longo da atividade;
- Nunca ingerir frutos, plantas, fungos ou água não tratada;
- Consultar previamente as condições climáticas, com especial atenção a ocorrência de raios, vendavais, tempestades e cabeças d'água;
- Em caso de acidente ofídico, prestar assistência à vítima e encaminhar à Casa de Saúde Stella Maris (Caraguatatuba) ou Pronto Socorro Municipal (Paraibuna), locais de atendimento médico que possuem soro antiofídico. O monitor deve avaliar qual a opção mais rápida para o socorro;
- Usar aparelho de comunicação (rádio HT) em áreas de atividades (trilhas). Será disponibilizada uma frequência de comunicação com a administração apenas para esta finalidade;
- Não permitir que o visitante pule ou corra sobre a Ponte Pênsil;
- Contratar seguro de vida para si e oferecer seguro de vida ao visitante.

#### **Endereços e telefones de emergência**

Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Caraguatatuba.  
SEDE: Tel: (12) 3882-5999, Rua Horto Florestal, nº 1200, Rio do Ouro, Caraguatatuba;  
BASE GRAVÍ: Estrada do Pouso Alto, km 04 (a partir do km 67+500 da Rodovia dos Tamoios), Natividade da Serra

SAMU, Tel: 192 - (12) 3897-2105 (Administrativo)  
Corpo de Bombeiros Tel: 193 / (12) 3883-1717  
Polícia Militar Tel: 190  
Polícia Militar Ambiental, Tel: (12) 3886-2200  
Defesa Civil, Tel: 199 (12) 3882-1055

Casa de Saúde Stella Maris, Tel: (12) 3897-3300, Av. Miguel Varlez, nº 980, Caputera, Caraguatatuba-SP, 11660-650  
Pronto Socorro de Paraibuna, Tel.: (12) 3974-0003, Praça Dr. João Cavalcante, Albuquerque, nº 23, Centro, Paraibuna  
- SP, 12260-000

Secretaria de Turismo de Caraguatatuba, Tel: (12) 3897-7910  
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Caraguatatuba, Tel: (12) 3897-2530

#### **Critérios para cadastro e renovação do cadastro do monitor autônomo**

- I - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II - Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, apresentar Registro Nacional de Estrangeiro;

- III - Possuir os equipamentos necessários para a atividade que pretende realizar, de acordo com as Normas ABNT pertinentes;
- IV - Certificado de conclusão do Curso de Formação de Monitor Ambiental, do Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Caraguatatuba;
- V - Declaração de Capacitação de Campo;
- VI - Atestado Médico;
- VII - Cópia RG e CPF;
- VIII - No caso de MEI, apresentar Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;
- IX - Comprovante de residência;
- X - Foto 3x4;
- XI - Termo de Compromisso de Padrão Ético e Ambiental de Conduta;
- XII - Termo de Responsabilidade e Conhecimento de Riscos;
- XIII - Ficha de Cadastro de Monitor Autônomo;
- XIV - Certificado de Cadastro e Autorização;
- XV - Atingir a pontuação mínima na avaliação de desempenho profissional, cujo critério será elaborado junto ao Conselho Consultivo da UC.

O processo de cadastro de monitores ambientais, bem como sua renovação segue o disposto na Portaria Normativa FF nº 331/2021, e no PESM - Núcleo Caraguatatuba se dará nos meses de outubro a dezembro, a cada 24 meses; não haverá cadastros fora desta data. O processo será amplamente divulgado.

### Procedimentos

- I. Utilizar o endereço de e-mail "nucarpesm@gmail.com" para contato com o Setor de Uso Público da UC, para assuntos relacionados à monitoria autônoma;
- II. Atentar-se às informações comunicadas no grupo de WhatsApp, a ser criado para esta finalidade;
- III. Informar com no mínimo 1 (um) dia de antecedência antes de qualquer condução na trilha do Mirante dos Caraguatás;
- IV. Condições climáticas de acordo com o aplicativo Windy: Se caso as condições climáticas apresentarem menor ou igual a 25 mm de chuvas, a operação está mantida com maior rigor na segurança da condução, com possibilidade de cancelamento no ato, a critério e cuidado do monitor; Se for mais de 25mm, atividade será cancelada com antecedência;
- V. Ao receber o Aviso de Risco Meteorológico emitido pela Defesa Civil do Estado de São Paulo, a atividades serão canceladas pela administração da UC como medida de segurança;
- VI. Caso as condições climáticas tornem inviável o prosseguimento das atividades com segurança, o monitor deverá interrompê-las sob sua responsabilidade, critério e cuidado;
- VII. No Centro de Visitantes, garantir a integridade dos elementos em exposição, não sendo permitido o manuseio dos animais taxidermizados;
- VIII. Para usufruir da Cadeira de Trilha (Juliatti), solicite a chave para abertura do cadeado, levante os 4 pés de apoio e retire a cadeira do suporte. Aproxime a Cadeira de Trilha (Juliatti) da cadeira de rodas e abaixe os pés de apoio. Transfira com cuidado quem irá utilizar a cadeira. Ajuste os pés de apoio e siga para a trilha;
- IX. Garantir o uso correto da Cadeira de Trilha (Juliatti), respeitando-se o limite de peso e quantidade mínima de pessoas na sua condução, ter atenção em guardá-la no local correto e higienizá-la após o uso;
- X. No Meliponário, após devida capacitação, manejar com cuidado a caixa de abelha sem ferrão, com atenção especial para não estressar em demasia os indivíduos;
- XI. No Pomar das Nativas, é permitido consumir os frutos das árvores locais, como forma de educação ambiental;
- XII. Atrativos oficiais com necessidade de intervenção para manutenção e/ou reconstrução, bem como

preservação da fauna (nidificação), poderão ser fechados para visitação pública pela administração da UC até que a intervenção seja concluída, sendo informado o fechamento aos monitores autônomos.	
Contrapartidas	
Contrapartida	Periodicidade
Conservação, manutenção e limpeza das trilhas, atrativos e estruturas relacionadas (Trilhas: Jequitibá, Poção, Esmeralda, Tropeiros e Mirante dos Caragatás)	Uma vez por mês, ou com urgência quando solicitado pela gestão
Conservação, manutenção e limpeza da Trilha das Palmeiras, atrativos e estruturas relacionadas	Quinzenalmente, ou com urgência quando solicitado pela gestão
Conservação e manutenção das áreas verdes das áreas de uso público e suas estruturas (Centro de Visitantes, Mesão, Pomar e Área de Lazer)	Uma vez por mês, ou com urgência quando solicitado pela gestão
Conservação e manutenção das áreas verdes das áreas de uso público e suas estruturas da Base do Gravi.	Uma vez por mês, ou com urgência quando solicitado pela gestão
Recepção de visitantes (informações, apresentação da UC, orientações sobre cadastro e aquisição de ingressos, etc.)	Finais de semana (sexta à domingo) e feriados, de acordo com o acionamento prévio da gestão
Participar das atividades de divulgação externa (tendas, balcões, etc.)	Mensalmente ou de acordo com o acionamento prévio da gestão
Participar da atualização e implementação do Sistema de Gestão de Segurança – SGS	Uma vez ao ano
Guiamento gratuito de escolas da rede pública de ensino e grupos de apoio social (APAE, SEPEDI, CRAS, etc)	Mensalmente, de acordo com o acionamento prévio da gestão
Fazer o controle e monitoramento de impactos da visitação, seguindo metodologia indicada pela gestão do PESH-NUCAR e diretrizes da FF para todos os pontos de visitação.	Uma vez ao ano
Participação de ações voluntárias em datas comemorativas, como eventos para celebrar o Dia Mundial da Água, Dia Mundial do Meio Ambiente, Dia Mundial de Limpeza de Praias e Rios, Aniversário do PESH, do Núcleo Caragatatuba, Festival do Cambuci, etc	Mensalmente, nos dias dos eventos, de acordo com o calendário da unidade
Acompanhar pesquisadores com projetos aprovados pelo NAPE-IPA.	2 (duas) vezes ao ano, ou se houver demanda acentuada mediante crivo da gestão da UC
Apoio aos Programas de Monitoramentos da Biodiversidade elaborado pela Fundação Florestal	Mensalmente, conforme cronograma dos monitoramentos, quando solicitado pela gestão
Garantir a sinalização rústica complementar das trilhas e atrativos, através de confecção de placas sinalizadoras	Anualmente, quando solicitado pela gestão
Observações	
<p>A conservação, manutenção e limpeza dos roteiros inclui: roçada, poda, limpeza de placas, remoção de galhos e troncos caídos no leito da trilha, rastelagem, reparo das estruturas danificadas (pontes, corrimãos, guarda-corpos, entre outros), direcionamento adequado da drenagem da água.</p> <p>O monitor é obrigado a cumprir contrapartidas que terão pontuações específicas para cada atividade. A pontuação será utilizada na avaliação de desempenho profissional, sendo aplicada no processo de renovação do Certificado de Cadastro e Autorização. A frequência da realização das contrapartidas deverá ser proporcional ao número de atendimentos remunerados feitos pelo monitor na Unidade, ou seja, quanto mais atendimentos mais contrapartidas deverão ser realizadas. O sistema de pontuação será elaborado junto ao Conselho Consultivo da UC e informado em sequência aos monitores.</p>	

Após o cumprimento de cada contrapartida, o monitor deverá preencher formulário online com as informações pertinentes ao trabalho executado, incluindo as horas investidas. A gestão então irá tabular as informações gerando, automaticamente, o resultado: quantas contrapartidas foram cumpridas e os meses atendidos. Essa tabulação é necessária para nortear a gestão sobre o andamento dos trabalhos, devendo ser analisado periodicamente pela gestão, conforme orienta a Portaria Normativa FF/DE Nº 331/2021.

O cumprimento das contrapartidas pelos monitores ambientais autônomos cadastrados é obrigatório, aplicando-se penalidades no caso de descumprimento, conforme disposto no artigo 20 da Portaria Normativa FF/DE Nº 331/2021, exceto quando a falta é justificada através da apresentação de atestado médico.

### Penalidades

Categorias e sanções de infração:

**Infrações leves:** advertência, aplicada pelo gestor da Unidade de Conservação através de notificação escrita.

**Infrações médias:** suspensão temporária do cadastro e autorização por até 6 (seis) meses, aplicada pelo Diretor Técnico Regional, através de notificação escrita.

**Infrações graves:** suspensão temporária do cadastro e autorização por até 24 (vinte e quatro) meses, aplicada pelo Diretor Técnico Regional ou Diretor Executivo, através de notificação escrita.

Além das penalidades descritas no Artigo 20 da Portaria Normativa FF/DE Nº 331/2021, são consideradas infrações o não cumprimento dos itens elencados na seção "Obrigações do Monitor Ambiental Autônomo" deste regulamento. O enquadramento de cada infração será determinado junto ao Conselho Consultivo da UC.

### Observações

Além das circunstâncias atenuantes descritas no artigo 21, poderá ser considerado também o grau de instrução do monitor.

Além das circunstâncias agravantes descritas no artigo 22, poderão ser consideradas também as seguintes circunstâncias:

- a) grau de fragilidade do ambiente;
- b) grau de exposição de risco do visitante;
- c) ameaça a espécies ameaçadas da fauna e flora;
- d) depredação do patrimônio público, ambiental, geológico ou histórico.

Situações não contempladas neste Regulamento que sejam passíveis de penalidades serão analisadas individualmente pela gestão.